

LEI Nº 2.397/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Certifico a autenticidade desta Lei publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em

Data: 17/03/23

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG-143971

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.159/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes **APROVOU** e eu, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.159/2019, passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Campina Verde/MG autorizado a subvencionar 70%(setenta por cento) do transporte de Universitários para os Municípios de Uberlândia/MG e Iturama/MG.”

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários para fazer face as despesas decorrentes desta lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Campina Verde, 17 de março de 2023.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal